



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7495

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, que dispôs sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, no que se refere a nomenclatura e as atividades do cargo de Secretário(a) de Escola.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o Anexo I – Estrutura de Cargos, da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, no que se refere à nomenclatura e às atividades do cargo de Secretário(a) de Escola, passando a denominar-se Secretário(a) Escolar, vigorando com a seguinte redação:

Anexo I - Estrutura de Cargos

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – GTA				
CARGO	NÍVEL	CLASSE	FUNÇÃO/ATIVIDADE	REQUISITOS DO CARGO
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	I	A12	- Executar tarefas de rotina de secretaria escolar, tanto nas Escolas quanto nos CMEIs, como inscrição de novos alunos, efetivação de matrículas e transferências, atualização de documentos, emissão de histórico escolar, certificados e declarações diversas, atendimento a alunos, docentes e pais; - Lançamentos e conferência de notas e falta para boletins, montagem de turmas para aulas extracurriculares, documentos para a diretoria de ensino, controle de documentação de alunos e professores; - Demais atribuições correlatas.	FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo. CONHECIMENTO: Possuir conhecimentos na operação de computador, editor de textos e planilha eletrônica. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
	II	A14		
	III	A16		
	IV	A20		



MUNICÍPIO DE
CASCATEL
Estado do Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 19 ABR. 2023

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3455 Em 20/04/23

Órgão Impresso O Paraná

Nº 14.085 Em 20/04/23